

Matão, 05 de abril de 2024.

Exmo. Senhor

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura do Município que subscrevem a presente manifestação e, considerando a solicitação de Prorrogação de Prazo da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Contrato 015/2023, ao final requerem ao seguinte:

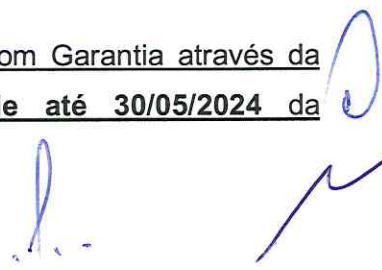
1- Resumo dos fatos

Trata-se contrato existente entre a Prefeitura de Matão com a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, Contrato nº 015/2023 (fls. 819/828), no valor de **R\$ 4.545.000,00** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) que tem como objeto as obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**", assinado em **27/01/2023** com prazo inicial de **180 dias de Execução**, posteriormente prorrogado em **25/08/2023** (primeira prorrogação **para mais 90 dias**); **23/11/2023** (segunda prorrogação **para mais 45 dias**) e, **05/01/2024** (terceira prorrogação de **mais 90 dias**), cuja data final de **expiração foi prevista para 06/04/2024**.

Inicialmente a empresa ofereceu nos termos do Edital, a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, representada pela Seguro Garantia n.º **014142023000107750183822**, emitida pelo Berkley International do Brasil Seguros S.A., CNPJ **07.021.544/0001-89**, válida por **213 (duzentos e treze)**, dias com início de vigência em **27/01/2023** e seu vencimento previsto para o dia **28/08/2023**. (fls. 797/818).

Posteriormente. Nova apólice de Garantia foi apresentada pela empresa conforme fls. 1219/1229 (Apólice 1007507036405 da Essor Seguros S/A) no valor de **R\$ 227.500,00** com data de vigência até **07/01/2024**.

Finalmente, o contrato na data atual, está coberto com Garantia através da Apólice 056902024000207750002449000000 com validade até 30/05/2024 da



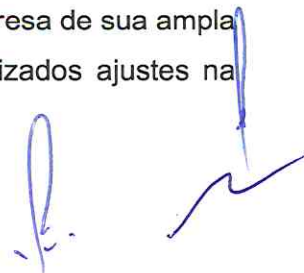
Companhia Excelsior de Seguros (CNPJ 33.054.826/0001-92) no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Ocorre que, **decorrido o prazo inicial de 180 dias**, até aquela data, quando deveria se encerrar a execução, foram apresentadas 4 medições, que somadas perfaziam o valor de **R\$ 524.219,20**, que representava naquela oportunidade apenas **11,53% do total contratado**, conforme se vê no quadro abaixo:

Medição	Data Protocolo	Valor	Local	Nota Fiscal	Pagamento
1	28/abr	18.529,31	Quiosque	103	14/jun
2	23/jun	6.541,00	Quiosque	110	18/jul
		67.097,54	Quadra		
		18.605,59	Salão de Ginástica		
3	30/jun	22.241,53	Quiosque	120	25/ago
4	30/jun	1.336,19	Quadra	120	25/ago
		6.536,28	Salão de Ginástica		
	31/jul	345.890,40	Quiosque	121	22/set
		12.812,81	Salão de Ginástica		
		24.628,65	Quadra		

Além de somente **11,53%** de execução que estava abaixo do previsto no contrato e na proposta da contratada (fls. 770), a empresa que fiscaliza a obra durante a execução apresentou vários apontamentos **que sinalizavam além da lentidão da execução, também falhas técnicas na execução**, razão pela qual a Prefeitura também **NOTIFICOU a empresa em várias oportunidades conforme fls. 863; 881/882; 895/906; 909/910.**

Sem prejuízo das análises das falhas técnicas na execução acima apontadas, em que a Prefeitura através da Secretaria de Obras em apoio à Secretaria de Educação (responsável pela fiscalização do contrato) juntamente com a empresa que fiscaliza as obras providenciaram minuciosos detalhes e apontamentos e, com concessão de prazos para correção, **a Prefeitura CONCEDEU uma primeira PRORROGAÇÃO DO PRAZO** inicial antes marcado **para 28 de agosto de 2023 para mais 90 (noventa dias, visando o interesse público (término das obras)**, e oportunidade para a empresa de sua ampla defesa, uma vez que houve a compreensão que deveriam ser realizados ajustes na



execução e a concessão deste novo prazo pudesse mitigar os problemas técnicos , permitindo à contratada superá-los e entregar ao Município a execução das obras.

Neste sentido, no dia **25/08/23 conforme fls. 996/998**, foi assinado um Termo Aditivo do Contrato, permitindo que o prazo de execução **fosse elastecido com mais 90 dias**, dando assim oportunidade para a empresa encerrar a execução.

2- Notificação por novos problemas e nova prorrogação

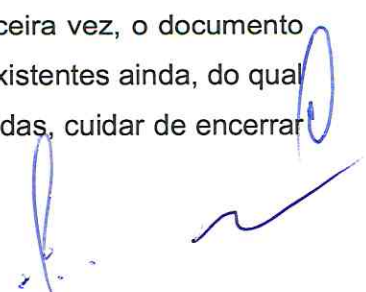
Decorrido o novo prazo concedido que se expirava em 23/11/2023, mais uma vez a Prefeitura através dos órgãos fiscalizadores fizeram diversos apontamentos ainda pendentes de correção pela empresa contratada, sempre permitindo novas oportunidades e prazos para as necessárias correções, melhorias de serviços, desfazimentos de serviços executados e correções realizadas, conforme **fls. 1008/1011; 1014/1019; 1079/1081; 1113/1116**.

Entretanto, pela segunda vez, **o prazo venceu sem que as obras fossem concluídas. A empresa solicitou nova prorrogação** e, na oportunidade, houve inclusive o apontamento de manifestação de aplicação de Multa Contratual em face de que, apesar dos inúmeros apontamentos de correções de serviços feitos em desacordo, **o fato é que a empresa descumpria por reincidência o prazo de execução, incialmente de 180 dias, prorrogados por mais 90 dias, sem a entrega das obras.**

Referida multa aplicada nos termos **da decisão de fls. 1401, no valor de R\$ 296.422,53 (quadro de fls. 1400)**, aliás, **ainda pende de pagamento**, fato este que, como **não houve o pagamento voluntário**, de rigor, que ato contínuo ao presente procedimento, **deverá a Secretaria de Administração e Finanças providenciar a Notificação e conceder prazo para o seu pagamento pela empresa Pórtico** ou, caso entender pertinente, **realizar o desconto do valor em eventuais faturas ainda pendentes de pagamento**, ou ainda, **realizando o resgate da Garantia apresentada para cobrir as despesas por descumprimento do contrato.**

Registra-se, após essa análise, que confirmou a aplicação da multa, e acolhida mais uma vez a argumentação da contratada, nova oportunidade de prazo foi pela terceira vez permitido, **tendo sido assinado em 05/01/2024 o Termo Aditivo de Prorrogação (fls. 1.402/1.403) concedendo mais 90 (noventa) dias para a finalização da obra**, conforme Parecer das Secretarias de Obras e de Educação (fls. 1068/1071).

Fica consignado, que além de prorrogar o prazo pela terceira vez, o documento de fls.1.068/1.071 descreve com exatidão todas as pendencias existentes ainda, do qual a empresa deveria após as oportunidades que lhe foram concedidas, cuidar de encerrar



as obras, pois a Prefeitura, sempre em nome do interesse público, da garantia da ampla defesa e contraditório e da necessidade da conclusão da obra, que como se sabe é uma escola, a não conclusão da mesma vem causando inúmeros transtornos aos alunos, aos pais, aos professores, a Direção da Escola, que durante todo o tempo vem apontando dificuldades por conta da lentidão das obras, além de vários apontamentos no planejamento da sua execução não observados pela empresa e que tem comprometido em demasia as atividades escolares.

3- Novo pedido de prorrogação e Rescisão Contratual

No dia 24/03/2024, através de correspondência eletrônica, comparece novamente a empresa, solicitando uma **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de execução.

Importante repetir: o prazo inicial de **180 dias** (fls.819/828), foi prorrogado **por mais 90 dias em 25/08/23** conforme fls. 996/998 para 23/11/2023).

Após, foi novamente prorrogado, por **mais 45 dias** (fls. 1123/1.124) até 07/01/2024 e, no dia 05/01/2024, pela terceira vez foi prorrogado por **mais 90 (noventa) dias** para 06/04/2024, portanto, com mais prazo de prorrogação (90+45+90= **225 dias**), do que os 180 (cento e oitenta) dias inicialmente previstos.

E não se alegue que o problema eram os prazos, pois a Prefeitura, conforme amplamente demonstrado nos autos e na presente manifestação fez todas as notificações e advertências, encaminhou para a empresa para se defender, permitiu oportunidades diversas para refazimento de serviços, glosando serviços medidos e não realizados e, posteriormente corrigidos e com medições liberadas e pagas, **além de PRORROGAR por TRÊS VEZES o contrato, conforme antes informado.**

Basta ver que o contrato assinado no valor inicial de **R\$ 4.545.0000,00** teve até a presente data, **9 (nove) medições pagas** que perfazem um total de **R\$ 1.690.727,88**, ou seja, **representam apenas 37,20% de execução** do cronograma, conforme quadro geral abaixo:

Medição	Data Protocolo	Valor	Local	Nota Fiscal	Pagamento
1	28/abr	18.529,31	Quiosque	103	14/jun
2	23/jun	6.541,00	Quiosque	110	18/jul
		67.097,54	Quadra		
		18.605,59	Salão de Ginástica		
3	30/jun	22.241,53	Quiosque	120	25/ago
4	30/jun	1.336,19	Quadra	120	25/ago
		6.536,28	Salão de Ginástica		
	31/jul	345.890,40	Quiosque	121	22/set
		12.812,81	Salão de Ginástica		
		24.628,65	Quadra		

5	01/set	181.327,94	Ginásio Esportes	136	31/out
		55.085,26	Salão de Ginástica		
		15.715,36	Quiosque		
6	02/out	27.390,46	Quiosque	146	24/nov
		85.553,48	Quadra		
		20.810,87	Salão de Ginástica		
7	06/nov	53.505,26	Teatro	154	01/fev
		37.074,26	Ginásio Esportes		
		46.313,88	Quadra		
		146.304,26	Quiosque		
8	11/dez	205.053,32	Quiosque	158	07/fev
		2.352,67	Ginásio de Esportes		
9	04/mar	209.418,28	Quiosque	167	15/mar
		30.018,34	Salão de Ginástica		
		1.678,67	Ginásio de Esportes		
		48.906,27	Projeto Combate Incêndio		
Total já medido		1.690.727,88			
Valor do Contrato		4.545.000,00			
% de Medição		37,20%			

Citamos também, a existência da **10ª medição** com valor de **R\$ 512.000,00**, que foi apresentada recentemente e está em processo de correção pela fiscalização do contrato, sendo assim, pode ter itens glosados tornando o valor final de pagamento neste momento, inconclusivo.

Conforme amplamente registrado nos autos (**fls.863; 881/882; 893; 906; 909/910; 935; 937; 948/951; 962/963; 973/974; 1008/1011 e 1016/1018**), a empresa fiscalizadora apontou recorrentemente a **presença de pouquíssimos funcionários no local da obra, incompatíveis com a necessidade do compromisso assumido**, além de todos os problemas técnicos de execução, sendo alguns solucionados e outros ainda pendentes de refazimento.

A empresa se desincumbiu de promover as frentes de trabalho necessárias para o andamento das obras, que como se sabe, permitiam essa possibilidade, pois o objeto do contrato tinha objetos diferentes conforme abaixo demonstrado, que poderiam durante todos os prazos concedidos serem realizados por diversas frentes de trabalho concomitantemente.

Item	Obra/Serviço	Valor
1	REFORMA DA EMEF; CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E COBERTURA (8.1.1)	R\$ 1.900.274,64
2	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (8.1.2)	R\$ 1.320.677,98
3	CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS (8.1.3)	R\$ 544.793,95
4	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES (8.1.4)	R\$ 311.148,59
5	CONSTRUÇÃO DO TEATRO DE ARENA (8.1.5)	R\$ 259.114,59
6	PROJETO GERAL DE COMBATE A INCENDIO DO CAIC (8.1.6)	R\$ 208.990,46

VALOR TOTAL PROPOSTO

R\$ 4.545.000,00

Todavia, a lentidão das obras foi constante durante toda a execução, e a empresa, apesar das inúmeras notificações, apontamentos não cuidou da correta organização, planejamento e disponibilidade da estrutura necessária para a completa e execução.

Chegou alegar em sua defesa que a falta de profissionais no canteiro se dava em razão de que inúmeros trabalhos eram realizados fora do canteiro de obras (parte de estruturas metálicas por exemplo), o que obviamente é verdadeiro, todavia não justificam a lentidão, pois os atrasos constantes estão em toda a obra que até a presente data **NÃO ESTÃO CONCLUÍDOS**.

Ou seja, **NENHUMA FRENTE DE TRABALHO** foi concluída, apesar de todo o prazo concedido para execução, obra encontra-se pendentes de execução em todos os canteiros. Ao observar as medições apresentadas temos que:

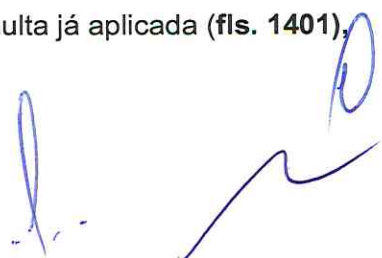
Valor Executado até a 9ª Medição		Valor Contratado	% de Execução
Quiosque	997.083,92	1.900.274,64	52,47%
Quadra	224.929,74	1.320.677,98	17,03%
Salão de Ginástica	143.869,15	544.793,95	26,41%
Ginásio de Esportes	222.433,54	311.148,59	71,49%
Teatro	53.505,26	259.114,59	20,65%
Combate Incêndio	48.906,27	208.990,46	23,40%
Total	1.690.727,88	R\$ 4.545.000,21	37,20%

Como se vê, dos 2 itens previstos para reforma (parte do item 1 e item 4), além do Projeto de Bombeiro (item 6) parte do item 1 (construção do Quiosque) itens 2, 3 e 5, eram obra novas e, permitiam frentes distintas de execução e, todos, não possuem execução finalizada, o que demonstra cabalmente que a falta de planejamento e organização das obras foram constantes durante todo o prazo decorrido desde o dia da expedição da Ordem de Serviço até a presente data, ou seja, **a mais de 405 dias**.

Diante de todo o exposto, **não há mais como justificar nova prorrogação do contrato**, pois resta claro **a falta de estrutura operacional da contratada para concluir os trabalhos**.

Neste sentido, conclui-se que o contrato que se expirou **não deve mais prorrogado**, devendo-se ato contínuo:

- 1- Comunicar a empresa que o Contrato não será prorrogado;
- 2- Encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças, cópia do presente expediente para as providências de cobrança da multa já aplicada (fls. 1401), no valor de **R\$ 296.422,53 (quadro de fls. 1400)**;



- 3- Determinar o levantamento dos serviços remanescentes, **COM URGÊNCIA**, para que nova contratação seja providenciada, pois há necessidade da conclusão das obras.

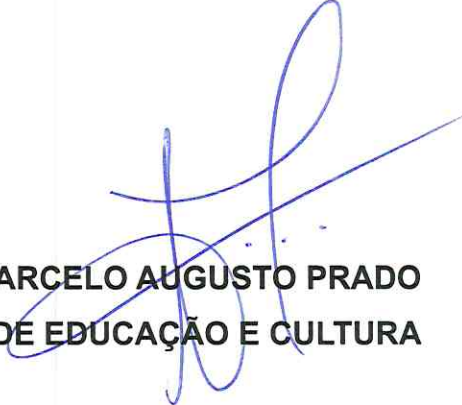
Tomadas as providências acima elencadas, o processo será encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos para **NOTIFICAÇÃO** da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, para querendo apresentar defesa nos autos.

Por fim, o contrato prevê que a reincidência do descumprimento enseja a aplicação de penalidades, no caso, patente o descumprimento reiterado dos prazos concedidos, razão pela qual devem ser providenciados as medidas administrativas necessárias, neste sentido.

É a manifestação.



ROBSON ONOFRE MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO



MARCELO AUGUSTO PRADO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPACHO

Acolho a manifestação integralmente e autorizo a **NÃO PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pelas razões contantes nos autos. Encaminhe-se conforme sugerido o **Comunicado para a empresa** e, cópia para a Secretaria de Administração e **Finanças para cobrança da multa** e, ao Departamento de Compras e Suprimentos para **NOTIFICAR a empresa**. Ato continuo com ou sem manifestação, **tornem os autos conclusos a este gabinete para a aplicação de eventuais outras penalidades.**



APARECIDO FERRARI
Prefeito

OFÍCIO Nº 042/2024

Matão, 05 de Abril de 2024

De: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Para: PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

C.C: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Compras e Licitações / Bernal Engenharia.

Ref: EXPIRAÇÃO PRAZO CONTRATUAL CP-013_2022 – CAIC

Considerando o protocolo 4258/2024 realizado nesta municipalidade pela **PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, no qual a mesma, novamente solicita prorrogação de prazo no contrato Nº **015/2023**, existente com esta municipalidade para execução de obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”, serve o presente para informar que a Prefeitura não vai prorrogar o mesmo por razões de absoluto interesse público, mormente as diversas tentativas infrutíferas ocorridas, inclusive prorrogações anteriores, todavia sem que a finalização da obra tenha ocorrido.

Assim, informamos que a Prefeitura irá providenciar imediatamente o levantamento de tudo que já foi executado, ficando esta empresa ciente de que poderá protocolar nesta Prefeitura a **ULTIMA MEDIÇÃO A SER REALIZADA** com os serviços ou materiais entregues e executados até a presente data.

Fica ainda consignado que a Prefeitura encaminhará a esta empresa as medidas administrativas necessárias e também eventuais aplicação de penalidades se for o caso, todavia, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório, em razão da expiração do prazo sem a conclusão dos serviços.

Fica também consignado o direito da empresa em retirar do local os seus pertences particulares, visto que à partir desta data a Prefeitura assume a responsabilidade pelo local da obra da forma em que se encontra, sendo que, em relatório posterior, como já consignado serão informadas todas as providências em consequência do ato aqui informado.

ROBSON ONOFRE
MOREIRA:375068
27808

Assinado de forma digital
por ROBSON ONOFRE
MOREIRA:37506827808
Dados: 2024.04.05
17:06:31 -03'00'

ROBSON ONOFRE MOREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

De: Robson Moreira <rmoreira@matao.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 17:12
Para: marcusjfarto@uol.com.br
Cc: JOÃO BERNAL; Aline Liborio; Ademir Souza; Compras;
smoreira@matao.sp.gov.br
Assunto: SEMOB - COMUNICADO DE EXPIRAÇÃO CONTRATUAL - OBRA CAIC
Anexos: OFÍCIO 042-2024 - PÓRTICO ENGENHARIA_OBRA CAIC - FINALIZAÇÃO DE CONTRATO.pdf

Boa tarde Sr. Marcus.

Através deste, enviamos o comunicado de expiração do contrato que trata da obra de reforma da escola CAIC.

O documento anexo trás detalhes do assunto e solicita imediata desocupação do espaço utilizado como canteiro.

Favor acusar recebimento.

Robson O. Moreira
SEMOB - Matão/SP.

De: compras@matao.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 18:18
Para: 'mporticoeng@gmail.com'
Assunto: SEMOB - COMUNICADO DE EXPIRAÇÃO CONTRATUAL - OBRA CAIC
Anexos: OFÍCIO 042-2024 - PÓRTICO ENGENHARIA_OBRA CAIC - FINALIZAÇÃO DE CONTRATO.pdf

De: Robson Moreira <rmoreira@matao.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 17:12
Para: marcusjfarto@uol.com.br
Cc: JOÃO BERNAL <bernalengenharia@gmail.com>; Aline Liborio <alineliborio@matao.sp.gov.br>; Ademir Souza <ademirdesouzas@gmail.com>; Compras <compras@matao.sp.gov.br>; smoreira@matao.sp.gov.br
Assunto: SEMOB - COMUNICADO DE EXPIRAÇÃO CONTRATUAL - OBRA CAIC

Boa tarde Sr. Marcus.

Através deste, enviamos o comunicado de expiração do contrato que trata da obra de reforma da escola CAIC.

O documento anexo trás detalhes do assunto e solicita imediata desocupação do espaço utilizado como canteiro.

Favor acusar recebimento.

Robson O. Moreira
SEMOB - Matão/SP.

Ofício n.º 004/2024 – DCS

Matão, 11 de abril de 2024.

A

PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, n.º 416 – Centro

14920-000 – **NOVA EUROPA/SP** – Telefone: (19) 99795-9080

Referência: **CONTRATO N.º 015/2023**, celebrado aos 27/01/2023, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 072/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,”** para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

1º TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias: de 25/08/2023 até 23/11/2023;

2º TERMO ADITIVO: 45 (quarenta e cinco) dias: de 23/11/2023 a 07/01/2024;

3º TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias: de 07/01/2023 a 06/04/2024.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO

Prezados Senhores:

Nos termos da documentação anexa, segue a decisão do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que em face de Ofício desta empresa ter solicitado a Prorrogação do Contrato, após manifestação das Secretarias de Obras e de Educação, resolveu NÃO PRORROGAR o contrato, bem como determinou as providências para a Secretaria de Administração e Finanças realizar a cobrança de multa anteriormente aplicada, bem como a aplicação de eventuais outras penalidades previstas no contrato e na Lei a saber:

- 1- O contrato foi assinado por prazo de 180 (cento e oitenta) dias e a execução não foi cumprida;
- 2- O contrato foi prorrogado por 90 (noventa) dias e a execução não foi cumprida;
- 3- O contrato foi prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias e a execução não foi cumprida;
- 4- O contrato foi prorrogado por 90 (noventa) dias e a execução não foi cumprida;

5- Foi aplicada multa de **R\$ 296.422,53 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)** que a Secretaria de Administração e Finanças deverá comunicar esta empresa com prazo para recolhimento do valor devido em função da aplicação da multa por não cumprimento do prazo de execução;

Diante do exposto, restou configurado o não cumprimento dos prazos, estando a empresa sujeita ainda ao pagamento de multa em dobro no caso de reincidência (ocorrida na terceira prorrogação), conforme determina o Edital e o Contrato, bem como eventual aplicação de penalidades de proibição de contratar com a Administração Pública e de emissão de Certidão de Inidoneidade.

Isto posto, conforme a decisão, fica esta empresa NOTIFICADA, para querendo apresentar na Prefeitura Municipal de Matão sua DEFESA E CONTRADITÓRIO, bem como documentos que for do seu interesse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação de Comunicado decorrente desta notificação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Felipe José da Silva
FELIPE JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

De: compras@matao.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 12:31
Para: 'marcusjfarto'; 'mporticoeng@gmail.com'
Assunto: URGENTE!!! OFÍCIO N.º 004/2024-DCS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022 || PMMATÃO
Anexos: Ofício n.º 004-2024 - DCS.pdf

Boa tarde!

Segue anexo o **OFÍCIO N.º 004/2024 – DCS** referente a **NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO** ao **CONTRATO N.º 015/2023**, celebrado aos 27/01/2023, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 072/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,”** para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão..

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Muito Obrigada.

At.te.

CÉLIA R. G. FRANZINI NANTES

Departamento de Compras e Suprimentos

compras@matao.sp.gov.br

www.matao.sp.gov.br

Fone: (16) 3383-4035

“COMUNICADO N.º 085/2024”

REF: CONTRATO N.º 015/2023, celebrado aos 27/01/2023, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 072/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,”** para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO

O Prefeito do Município de Matão, Sr. APARECIDO FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, COMUNICA que fica aberto prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente, para que a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, querendo, apresente defesa e contraditório ou documentos que for de seu interesse, em face de estar sujeita à aplicação de penalidades previstas na Lei e no Contrato.

Comunica ainda que a íntegra da decisão encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.matao.sp.gov.br/licitacoes).

Cumpra-se.

Publique-se.

Palácio da Independência, 11 de abril de 2024.

APARECIDO

FERRARI:01996965867

Assinado de forma digital por

APARECIDO

FERRARI:01996965867

Dados: 2024.04.11 16:40:15 -03'00'

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

De: compras@matao.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 16:47
Para: 'marcusjfarto'; 'mporticoeng@gmail.com'
Assunto: URGENTE!!! COMUNICADO N.º 085/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022 || PMMATÃO
Anexos: Comunicado Defesa-Notificação Prazo CP 013-22 - Pórtico.pdf

Boa tarde!

Segue anexo o **COMUNICADO N.º 085/2024** referente a **NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO** ao **CONTRATO N.º 015/2023**, celebrado aos 27/01/2023, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 072/2022, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIC, INCLUINDO A REFORMA DA E.M.E.F., COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E REFORMA DA COBERTURA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E SANITÁRIOS; REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE TEATRO DE ARENA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,"** para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão..

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Muito Obrigada.

At.te.

CÉLIA R. G. FRANZINI NANTES
Departamento de Compras e Suprimentos
compras@matao.sp.gov.br
www.matao.sp.gov.br
Fone: (16) 3383-4035